

<i>Tipificação resumida:</i> Deixar de reduzir veloc de forma compatível c/ segurança ao ultrapassar ciclista			<i>Cód. Enquadramento:</i> 638-60
<i>Amparo legal:</i> Art. 220, XIII			
<i>Tipificação do enquadramento:</i> Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar ciclista			
<i>Natureza:</i> Grave	<i>Penalidade:</i> Multa	<i>Medida administrativa:</i> Não	<i>Sinalização:</i> Não
<i>Infrator:</i> Conductor	<i>Competência:</i> Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário		
<i>Pontuação:</i> 5	<i>Constatação da Infração:</i> Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Não diminuir velocidade ao ultrapassar ciclista.	Veículo que ao ultrapassar bicicleta não guarda distância lateral de 1,5 m, enquadramento específico: 589-40, art. 201	<p>ULTRAPASSAGEM - movimento de passar à frente de outro veículo que se desloca no mesmo sentido, em menor velocidade e na mesma faixa de tráfego, necessitando sair e retornar à faixa de origem.</p> <p>TRANSPOSIÇÃO DE FAIXAS - passagem de um veículo de uma faixa demarcada para outra.</p> <p>A velocidade inadequada na proximidade de ciclistas pode ocasionar a perda do controle do veículo e/ou da bicicleta, causando acidente.</p> <p>Não necessita de medidor de velocidade.</p>	